

## INFORME AO PRODUTOR RURAL

APROSOJA | MT Nº 355/2024

### PRAZO PARA REGULARIZAR AS ATIVIDADES DE DRENAGEM

A fim de dar transparência ao Produtor Rural, informamos que de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 45, de 31 de agosto de 2022, a qual Regulamenta a proteção e o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos localizados em áreas úmidas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A referida regulamentação, dispõe que o prazo para solicitar à SEMA/MT a regularização das atividades de drenagem em áreas úmidas com a finalidade de atividade agropecuária, já implantadas, deverá ser de 18 meses contados da data da publicação da resolução, que ocorreu em 05/09/2022.

Cumprе salientar que a Aprosoja/MT, ingressou na Ação Civil Pública nº 1008734-11.2023.8.11.0041 - ACP das Áreas Úmidas como *Amicus Curiae* (amigo da corte) para fornecer subsídios ao órgão jurisdicional, para o julgamento da causa. Na presente Ação Civil Pública, o Ministério Público requer a declaração de nulidade/inconstitucionalidade da Resolução Consema nº 45/2022, contudo, até o presente momento a resolução permanece vigente.

**Dessa forma, o prazo para regularização das atividades de drenagem em áreas úmidas, que tenham finalidade agropecuária, encerrar-se-á no próximo dia 05/03/2024.**

**A redação completa da Resolução Consema nº 45/2022 pode ser acessada neste link:**

[Resolução CONSEMA nº 45.2022 - publicado em 05.09.22.pdf](#)

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100

**Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade**